



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 4/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 22 de dezembro de 2022

Estabelece medidas para redimensionamento de cargo vago do quadro de pessoal das unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, que exceda o Modelo de Dimensionamento de Cargos Efetivos do MEC.

O SUBSTITUTO DO REITOR E OS DIRETORES GERAIS DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, respectivamente, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21 de maio de 2018, publicada no DOU de 22 de maio de 2018, Seção 2, página 23 e pelas Portarias/IF Baiano nºs 274 a 287, publicadas no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26 e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995 e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **RESOLVEM:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelece medidas para redimensionar cargo vago de Técnico Administrativo em Educação nas unidades do IF Baiano, cujo quantitativo total dos cargos, por nível, esteja acima do limite previsto no Modelo de Dimensionamento de Cargos Efetivos do MEC.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria Normativa considera-se:

I - Cargo Vago - aquele que não está provido, ou seja, está sem titular, em decorrência de exoneração, falecimento, aposentadoria ou decorrente de contrapartida de redistribuição;

II - Modelo de Dimensionamento de Cargos Efetivos do MEC - quantitativo de cargos efetivos das Unidades, previsto no Anexo I, da Portaria nº 713, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021;

III - Cargo Vago Excedente - aquele que no quadro de pessoal da unidade do IF Baiano, ultrapassa o limite previsto no Modelo de Dimensionamento de Cargos Efetivos do MEC.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA REDIMENSIONAMENTO

Art. 3º Para o redimensionamento do cargo vago excedente deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I) Relacionados a unidade em que o cargo estava provido:

a) quantidade de servidor(es) existente(s) na Unidade, ocupante(s) do mesmo cargo vago excedente;

- b) se existe na unidade outro cargo ocupado com atribuições correlatas a do cargo vago excedente;
- c) quantitativo de cargos TAE ocupados, do mesmo nível do cargo vago excedente, que foram extintos ou vedado o seu provimento;
- d) impacto do suposto redimensionamento do cargo vago excedente na atividade meio/fim da unidade;
- e) se o redimensionamento refletirá na solução de continuidade de alguma atividade da Unidade.

II) Relacionados a unidade para a qual o cargo será redimensionado:

- a) esteja com quantidade de cargo ocupado do mesmo nível do cargo vago excedente, abaixo do limite previsto no Modelo de Dimensionamento de Cargos Efetivos do MEC;
- b) apresente menor quantidade de servidor(es) existente(s) na Unidade, ocupante(s) do mesmo cargo vago excedente, e em outro cargo ocupado com atribuições correlatas a do cargo vago excedente;
- c) apresente maior impacto do não redimensionamento do cargo vago excedente na atividade meio/fim da unidade.

§1º A inserção da Unidade nos parâmetros previstos nas alíneas "d" e/ou "e", do inciso I, enseja impreterivelmente o não redimensionamento do cargo vago excedente.

§2º No caso de existir mais de uma unidade do IF Baiano que esteja com quantidade de cargo ocupado do mesmo nível do cargo vago excedente, abaixo do limite previsto no Modelo de Dimensionamento de Cargos Efetivos do MEC, o redimensionamento atenderá aquela que se enquadre nos parâmetros das alíneas "b" e "c", do inciso II.

CAPÍTULO III

DOS TRÂMITES PROCEDIMENTAIS

Art. 4º O processo de provimento de cargo vago excedente deverá ser instruído:

I – documento com quantidade de servidor(es) existente(s) na Unidade, em que o cargo estava provido, ocupante(s) do mesmo cargo vago excedente;

II – indicativo se existe na unidade outro cargo ocupado com atribuições correlatas a do cargo vago excedente;

III - quantitativo de cargos TAE ocupados, do mesmo nível do cargo vago excedente, que foram extintos ou vedado o seu provimento;

IV – relatório do impacto do suposto redimensionamento do cargo vago excedente na atividade meio/fim da unidade;

V- relatório do reflexo do redimensionamento na solução de continuidade de alguma atividade da Unidade, se for o caso.

§1º A Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP ficará responsável por instruir as informações dos incisos I a III, e a unidade detentora do cargo vago excedente os previstos nos incisos IV e V.

§2º O Reitor com base nos parâmetros previstos no art. 3º, inciso **I, c/c §1º**, decidirá pelo redimensionamento ou não do cargo vago excedente.

§3º Se a decisão for por manter o cargo vago excedente na unidade originária, o processo deverá ser encaminhado ao CONSUP para fins de atendimento ao Art. 13, da Portaria 713/2019.

§4º Se a decisão for por redimensionar o cargo vago excedente, o processo será enviado a DGP para providenciar a instrução prevista no Art. 3º, inciso II e posterior encaminhamento ao Reitor para deliberação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O cargo vago excedente decorrente de contrapartida de redistribuição, publicada antes da assinatura desta Portaria, não será objeto de redimensionamento.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Reitor, ouvido o Comitê de Governança gestão de Riscos e Controle - CGRC.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco de Assis dos Santos Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - ALG-DG**, em 23/12/2022 18:32:08.
- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR GERAL - CD2 - SER-DG**, em 23/12/2022 17:41:30.
- **Joao Batista Botton, DIRETOR GERAL - CD2 - TDF-DG**, em 23/12/2022 16:46:43.
- **Alexandra Souza de Carvalho, Diretora Geral Substituta - SUBSTITUTO - CAT-DG** em 23/12/2022 09:00:36.
- **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 22/12/2022 16:17:01.
- **Aureluci Alves de Aquino, DIRETOR - CD3 - GBI-DDE**, em 22/12/2022 16:08:32.
- **Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD2 - ITB-DG** em 22/12/2022 15:43:52.
- **Romulo Sposito das Virgens, DIRETOR GERAL - CD2 - ITA-DG**, em 22/12/2022 15:39:17.
- **Pedro Queiroz Junior, DIRETOR - CD0002 - XIQ-DG**, em 22/12/2022 15:33:50.
- **Geovane Lima Guimaraes, DIRETOR GERAL - CD2 - VAL-DG**, em 22/12/2022 15:31:10.
- **Genilda de Souza Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 22/12/2022 15:31:03.
- **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 22/12/2022 15:13:07.
- **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 22/12/2022 14:56:24.
- **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR GERAL - CD2 - BJL-DG**, em 22/12/2022 14:54:42.
- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 22/12/2022 14:45:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 394569
Verificador: 417e9cefb4
Código de Autenticação:



Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001